



Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 920, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.007751/2010. Expede autorização à LOCAL NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.-ME, CNPJ/MF no 05.543.727/0001-39, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 921, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.011412/2010. Expede autorização à SOARES & LIRA LTDA - ME, CNPJ/MF no 04.695.260/0001-80, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 922, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.024477/2010. Expede autorização à JOÃO MARCELO KASPER, CNPJ/MF no 02.458.532/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 923, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.025723/2010. Expede autorização à D.B. TELE INFORMÁTICA - PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF no 11.368.235/0001-57, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 924, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.021724/2010. Expede autorização à MAR INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF no 11.584.219/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 925, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.019077/2010. Expede autorização à WOOP PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF no 07.625.134/0001-47, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 926, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.024744/2010. Expede autorização à NET SÃO JOSÉ LTDA. - ME, CNPJ/MF no 11.349.645/0001-50, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 927, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.028192/2010. Expede autorização à SAVNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME, CNPJ/MF no 06.133.440/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 928, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.027274/2010. Expede autorização à JARDNET INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF no 10.268.354/0001-75, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 929, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.015116/2010. Expede autorização à VANILCE PAES DE ARRUDA COTTA - ME, CNPJ/MF no 11.968.895/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.027, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.024270/2010. Expede autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A TELEBRÁS, CNPJ/MF no 00.336.701/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.028, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.019629/2010. Expede autorização à MATEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF no 10.208.638/0001-76, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.029, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo no 53500.025718/2010. Expede autorização à LMP SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF no 12.033.467/0001-17, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 1.034, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº. 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº. 489, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº. 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº. 53, de 23 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2008, da Consulta Pública nº. 41, de 16 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2009, da Consulta Pública nº. 31, de 20 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2010 e da Consulta Pública nº. 45, de 09 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º O prazo para alteração de freqüência e para adaptação à classe, será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de autorização das novas características das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

ANEXO

I - Inclusão de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM:

| UF | Localidade | Canal | Classe | Limitação Para: | | Observação |
|----|------------|-------|--------|-----------------|----------|------------|
| | | | | Azimute (Graus) | ERP (kW) | |
| RN | Mossoró | 244E | B1 | | | |
| RN | Natal | 261E | B1 | | | |

II - Alteração de canais do Plano Básico de Distribuição Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM:

SITUAÇÃO ATUAL:

| UF | Localidade | Canal | Classe | Limitação Para: | | Observação |
|----|--------------------------|-------|--------|--|----------|--------------------------------|
| | | | | Azimute (Graus) | ERP (kW) | |
| MG | Gurinhatã | 280 | A4 | 295° a 359° (Santa Helena de Goiás/GO) | 1.600 | 19°S11'44"; 49°W40'55" |
| MG | Itabira | 282 | B1 | | | 19°S37'46"; 43°W15'24" |
| MG | São Sebastião do Paraíso | 280 | A4 | 190° a 237° (São Carlos/SP) | 2.370 | 20°S52'43"; 47°W02'49" |
| MG | Três Pontas | 260 | A4 | 46 | 1.500 | 21°S24'22"; 45°W29'51" |
| MG | Varginha | 272E | B1 | 186 | 0.700 | |
| PE | Cupira | 298 | C | 166 | 0.25 | |
| RS | Carlos Barbosa | 208 | A4 | | | 29°S17'45"; 51°W29'49" (ZC) |
| RS | Ibirapuitã | 208 | C | | | |
| RS | Muliterno | 208 | C | | | |
| RS | Novo Hamburgo | 277E | A1 | 105° a 137° (Osório/RS) 285° a 105° (Nova Prata/RS) | 6.000 | 29°S38'24"; 51°W05'26" |
| SC | Araranguá | 206 | A4 | | 0 | (ZC) |
| SC | Ascurra | 266 | B1 | | | |
| SC | Saudades | 211 | C | | | |
| SC | Tijucas | 217 | A4 | 195° a 202° | 2.000 | 27°S14'42"; 48°W38'17" |



NOVA SITUAÇÃO:

| UF | Localidade | Canal | Classe | Limitação Para: | | Observação |
|----|--------------------------|-------|--------|---|----------|------------------------|
| | | | | Azimute (Graus) | ERP (kW) | |
| MG | Gurinhatã | 280 | A4 | 295° a 359° (Santa Helena de Goiás/GO) | 1,600 | 19°S12'14"; 49°W45'53" |
| MG | Itabira | 282 | A2 | | | 19°S36'07"; 43°W14'31" |
| MG | São Sebastião do Paraíso | 280 | A4 | 190° a 237° (São Carlos/SP) | 2,370 | 20°S55'57"; 47°W00'40" |
| MG | Três Pontas | 260 | A4 | | | 21°S24'21"; 45°W29'39" |
| MG | Varginha | 272E | B1 | | | 21°S29'40"; 45°W25'59" |

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 7.910, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº 53504.024341/2007. Aplica à SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de São Carlos, no Estado de São Paulo, a sanção de multa no valor de R\$ 544,00 (quinientos e quarenta e quatro reais), por ter sido apurado o cometimento das irregularidades constatadas em fiscalização e consubstanciadas no Laudo para Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais - MMDS nº 0004SP20070519, de 29 de novembro de 2007.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.912, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº 53504.024341/2007. Aplica à SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo, a sanção de multa no valor de R\$ 398,94 (trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), por ter sido apurado o cometimento das irregularidades constatadas em fiscalização e consubstanciadas no Laudo para Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais - MMDS nº 0005SP20070519, de 30 de novembro de 2007.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.913, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº 53504.024341/2007. Aplica à SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de Mogi-Guaçu, no Estado de São Paulo, a sanção de multa no valor de R\$ 1.051,74 (um mil cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos), por ter sido apurado o cometimento das irregularidades constatadas em fiscalização e consubstanciadas no Laudo para Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais - MMDS nº 0006SP20070519, de 3 de dezembro de 2007.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.914, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº 53504.024341/2007. Aplica à SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de Bebedouro, no Estado de São Paulo, a sanção de multa no valor de R\$ 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), por ter sido apurado o cometimento das irregularidades constatadas em fiscalização e consubstanciadas no Laudo para Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais - MMDS nº 0003SP20070519, de 29 de novembro de 2007.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.915, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº 53504.024341/2007. Aplica à SUNRISE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 02.279.256/0001-05, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de Barretos, no Estado de São Paulo, a sanção de multa no valor de R\$ 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), por ter sido apurado o cometimento das irregularidades constatadas em fiscalização e consubstanciadas no Laudo para Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais - MMDS nº 0002SP20070519, de 28 de novembro de 2007.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.939, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº 53524.001034/2010. Aplica à IMAGE TELECOM TV VÍDEO CABO LTDA., CNPJ/MF nº 22.231.831/0001-07, na condição de sucessora por incorporação da TV VÍDEO CABO DE MINAS GERAIS LTDA., CNPJ/MF nº 22.241.517/0001-05, antiga concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Araguari, no Estado de Minas Gerais, a sanção de multa no valor de R\$ 2.318,22 (dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), por ter sido apurado o cometimento das irregularidades constatadas em fiscalização e consubstanciadas no Laudo para Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais - TVC nº 0001MG20100004.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.940, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº 53528.007013/2009. Aplica à SAT TV POR ASSINATURA LTDA., CNPJ/MF nº 02.108.886/0001-17, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de Jaguariaí, no Estado do Rio Grande do Sul, a sanção de multa no valor de R\$ 643,89 (seiscientos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), por ter sido apurado o cometimento da irregularidade constatada em fiscalização e consubstanciada no Laudo para Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais - MMDS nº 0003RS20090108.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 7.941, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº 53508.017794/2008. Aplica à RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 03.052.751/0001-40, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro, a sanção de advertência, por ter sido apurado o cometimento das irregularidades constatadas em fiscalização e consubstanciadas no Auto de Infração nº 0001RJ20080065, de 18 de novembro de 2008.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.041, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo nº 53000.062201/09. TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA - TV - Rio de Janeiro/RJ - Altera Ato nº 2314 de 12/04/2010 - DOU 13/04/2010 que autorizou o Uso de Radiofrequência - Reportagem Externa.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 8.497, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo 53560.000775/2008 - Aplicar à TNL PCS S.A., CNPJ nº 04.164.616/0001-59, a pena de MULTA, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472 - LGT, de 16 de julho de 1997, nos artigos 4º, 7º e 8º, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de 2003, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo descumprimento dos artigos 6º, II, c/c 10, VIII; 6º, III, V, VII e X; 23, §1º; 38, §1º; e 63, todos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal aprovado pela Resolução 316, de 27 de setembro de 2002.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente
Substituto

ATO Nº 152, DE 6 DE JANEIRO DE 2011

Processo 53508.013337/2010 - Aplicar à TIM CELULAR S.A., inscrita sob o CNPJ nº 04.206.050/0001-80, a pena de MULTA, com fundamento no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472 - LGT, de 16 de julho de 1997, no inciso II do artigo 4º, no artigo 7º e no inciso II do artigo 8º, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 344, de 18 de julho de

| | | | | | | |
|----|----------------|------|----|--|-------|--|
| PE | Cupira | 239 | C | | | |
| RS | Carlos Barbosa | 208 | A3 | 35° a 55° (Flores da Cunha/RS) | 5,000 | 29°S17'45"; 51°W29'49" (ZC) |
| RS | Ibirapuitá | 243 | C | | | (ZC) |
| RS | Muliterno | 214 | C | | | (ZC) |
| RS | Novo Hamburgo | 277E | E3 | 105° a 139° (Osório/RS) 285° a 105° (Nova Prata/RS) | 4,500 | 29°S38'24"; 51°W05'26" nulo (ZC) |
| SC | Araranguá | 206 | A3 | | | 28°S56'22"; 49°W28'18" |
| SC | Ascurra | 280 | A3 | | | 26°S58'52"; 49°W20'13" |
| SC | Saudades | 202 | B1 | 258° a 306° (Cunha Porã/SC) | 1,000 | 26°S55'09"; 52°W59'55" (ZC) |
| SC | Tijucas | 217 | A4 | | | 27°S19'42"; 48°W33'33" |

2003, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo descumprimento do art. 6º, III, X e do art. 10, I, III, ambos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal combinado com os artigos 13, VII, VIII, IX, 18 e 50, §§ 1º e 2º, todos do Regulamento Geral de Portabilidade.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 7 de janeiro de 2011

Nº 69 -

Processo nº 53508.007462/2009 -

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Claro S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), interposto em face da decisão do Superintendente de Serviços Privados exarada por meio do Ato nº 4.753, datado de 26 de julho de 2010, que aplicou sanção multa no valor de R\$ 3.347,93 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), pelo descumprimento dos artigos 3º, XXVII e 81, §2º, ambos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007, e do artigo 11, parágrafo único do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, com base no disposto no art. 82, § 1º, do Regimento Interno da Agência: a) conhecer o Recurso Administrativo nº 53500.021144/2010; b) dar provimento parcial ao Recurso, para afastar a sanção imposta pelo descumprimento do Parágrafo Único do artigo 11 do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 317, de 27 de setembro de 2002, subsistindo a multa aplicada pelo descumprimento do §2º do artigo 81 e do inciso XXVII do artigo 3º, ambos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelas razões e fundamentos constantes do Informe nº 14/2011/PVCPC/PVCP/SPV, de 6 de janeiro de 2011.

DIRCEU BARAVIERA
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 138, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53500.020139/2010, e o Termo Aditivo nº 1, protocolado sob o n.º 53508.012531.2010, celebrado entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da BRASIL TELECOM S.A., na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da LOCAWEB TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional; entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da LOCAWEB TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da BRASIL TELECOM S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

ATO Nº 139, DE 4 DE JANEIRO DE 2011

Homologa, com respeito aos itens exigidos no Regulamento Geral de Interconexão, o Contrato de Interconexão Classe I, protocolizado sob o n.º 53500.025220/2010 e o Termo Aditivo nº 1, protocolizado sob o n.º 53500.029378/2010, celebrados entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado da BRASIL TELECOM S.A., na modalidade Local e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da ITAVoice SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional; entre a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da ITAVoice SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na modalidade Local, e a rede de telecomunicações de suporte à prestação do STFC da BRASIL TELECOM S.A., nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino